

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1722

CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - AVISO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES
CNPJ Nº 08.393.001/0001-55 - RUA EGÍDIO CHAGAS DO NASCIMENTO, Nº 636, CEP: 59990-000

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

REQUISITANTE: Câmara Municipal de Rafael Fernandes/RN.
OBJETO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO: para Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na execução de despesas públicas, com ênfase na Resolução 028/2020 TCE-RN, com o objetivo de fortalecer a boa qualidade da administração, implementando o cumprimento de todas as normas e regulamentos internos e externos, visando a legalidade dos atos de que resultem a realização da despesa com o acompanhamento de processos e compras governamentais no âmbito da Câmara Municipal de Rafael Fernandes/RN.
E-mail para recebimento das Pesquisa Mercadológica: camararafaelfernandes@gmail.com
Início do recebimento das Propostas: 24/08/2023, as 08:00.
Final do recebimento das Propostas: 29/08/2023, as 17:00.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAT LICITADA	P. UNITARIO	P. TOTAL
01	Consultoria em Controle Interno e em execução da despesa pública com ênfase na Resolução 028/2020 TCE/RN, com objetivo de fortalecer a boa qualidade da administração, implementando o cumprimento de todas as normas e regulamentos internos e externos, visando a legalidade dos atos de que resultem a realização da despesa com acompanhamento de processos de compras governamentais no âmbito da Câmara Municipal de Rafael Fernandes/RN.	MÊS	12		

VALOR TOTAL: R\$

VALIDADE DA PROPOSTA:

DATA DA PESQUISA

ASSINATURA

As propostas, deverão serem enviadas devidamente em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da empresa, constando os dados da empresa interessada (inclusive, meios de contatos).

Rafael Fernandes/RN, 23 de Agosto de 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES
CNPJ Nº 08.393.001/0001-55 – RUA EGÍDIO CHAGAS DO NASCIMENTO, Nº 636, CEP: 59990-000

TERMO DE REFERÊNCIA

E-mail para recebimento das propostas: camararafaelfernandes@gmail.com

Local para recebimento das propostas: Rua Egídio Chagas do Nascimento, 636, Centro, Rafael Fernandes/RN, Câmara Municipal de Rafael Fernandes/RN.

1.0. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na execução de despesas públicas, com ênfase na Resolução 028/2020 TCE-RN, com o objetivo de fortalecer a boa qualidade da administração, implementando o cumprimento de todas as normas e regulamentos internos e externos, visando a legalidade dos atos de que resultem a realização da despesa com o acompanhamento de processos e compras governamentais no âmbito da Câmara Municipal de Rafael Fernandes/RN.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rafael Fernandes/RN, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a Contratação de empresa para Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na execução de despesas públicas, com ênfase na Resolução 028/2020 TCE-RN, com o objetivo de fortalecer a boa qualidade da administração, implementando o cumprimento de todas as normas e regulamentos internos e externos, visando a legalidade dos atos de que resultem a realização da despesa com o acompanhamento de processos e compras governamentais.

2.1.1. Serão fornecidos os itens de acordo com a descrição na tabela deste termo.

2.1.2. A aquisição/serviços deverá ser fornecida em estrita conformidade com as legislações vigentes e pelos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

2.1.3 A CONTRATADA deverá assumir todos os encargos para fornecimento do objeto ora descrito nesse termo.

2.2. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	P. unitário	P. total
1	Consultoria em Controle Interno e em execução da despesa pública com ênfase na Resolução 028/2020 TCE/RN, com objetivo de fortalecer a boa qualidade da administração, implementando o cumprimento de todas as normas e regulamentos internos e externos, visando a legalidade dos atos de que resultem a realização da despesa com acompanhamento de processos de compras governamentais no âmbito da Câmara Municipal de Rafael Fernandes/RN.	Mês	12	R\$	R\$
TOTAL					R\$

3.0 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

3.1. O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES
CNPJ Nº 08.393.001/0001-55 – RUA EGÍDIO CHAGAS DO NASCIMENTO, Nº 636, CEP: 59990-000

- Realizar consultoria jurídico administrativa especificamente nos procedimentos administrativos;
- Acompanhamento dos processos administrativos junto a Corte de Contas até sua total finalização;
- Orientação e elaboração de manifestações, defesas e recursos eventualmente necessários;
- Acompanhamento das manifestações e decisões prolatadas pelo Tribunal de Contas através de seu Diário Eletrônico;
- Acompanhamento das Sessões do Pleno e das 1ª e 2ª Câmara respectivamente;
- Levantamento dos procedimentos administrativos em tramitação, bem como de seu atual estágio;
- Respostas formais a consultas previamente formuladas compreendendo questões atinentes ao direito administrativo e financeiro;
- Encaminhamento mensal de relatórios a respeito da posição dos processos administrativos e providencias a serem adotadas;
- Entres outros serviços.

4. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados por meio presencial e/ou virtual, sempre a depender da necessidade da gestão.

4.2. A execução dos serviços se dará sob demanda da gestão.

5. ESCOPO GERAL DOS TRABALHOS

- a. Os trabalhos da consultoria jurídica a ser contratada, relacionadas no item 3 compreendem as atividades abaixo relacionadas, conforme o que dispõe este Termo de Referência e o que disporá o Contrato a ser celebrado entre as partes.
- b. A consultoria deverá exercer os seguintes procedimentos: - atendimento hábil nas demandas apresentadas, com a emissão do respectivo parecer jurídico, escrito ou oral, em conformidade com a natureza da consulta;
- c. acompanhamento da atuação de outros profissionais em casos de demandas de maior complexidade e exigência técnica jurídica específica;
- d. capacitação da equipe em relação aos procedimentos sugeridos.

Rafael Fernandes-RN, 23 de agosto de 2023.

Ausimaria da Costa Lima
SECRETÁRIA

Publicado por:
MARIA NEUDA LOPES
Código Identificador: 12645703